



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/65

DE 22 DE JUNHO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Concede gratificação mensal a dois Rádio Telegrafistas, que prestam - serviços na Delegacia de Polícia / local, a razão de Cr\$.20.000 (vin- te mil cruzeiros) a cada um, a par- tir de 1º de abril do ano em curso.

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal de Cr\$.20.000 (vinte mil cruzeiros) a dois Radio Telegrafistas, que prestam serviços na Delegacia de Polícia local, a ca da um, a partir de 1º de abril do corrente ano;

Art. 2º - Como recurso para fazer face às despesas decorrente do artigo 1º da presente Lei, fica o Exmo. Sr. Pre- feito Municipal autorizado a abrir um crédito adicio- nal especial necessário, nos termos da Lei 4.320 de 17/3/64; na importância de Cr\$.360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros);

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a - presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucara-
na, em 22 de junho de 1965.-

PROCESSO.....	008
PROJETO DE LEI.....	012/65
AUTORIA.....	Dircen Borges
	<i>[Signature]</i>

a) ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo